



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 84, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Portaria MEC nº 185/2012 e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, **torna público a abertura das inscrições para o Processo de Seleção Simplificada, com vistas à seleção de bolsistas para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.**

1 – DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA PARA BOLSISTAS

1.1 – Será oferecida uma vaga para o Câmpus Porto Alegre do IFRS, da seguinte forma:

Vagas	Encargos	Atribuições	Escolaridade	Carga horária semanal
01	Orientador de inclusão - Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais – LIBRAS.	a) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação dos cursos de Libras; b) promover a inclusão e a acessibilidade de docentes e alunos surdos; c) adequar os materiais produzidos para o Curso atendendo os critérios de acessibilidade para alunos surdos; d) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; e) atuar como interlocutor entre docentes e alunos dos cursos de Libras.	Formação Superior ou técnica com experiência comprovada em Libras.	16 horas

1.2 – A remuneração para o Cargo de Orientador será de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.

1.3 – No caso dos bolsistas que não possuem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), cabíveis.

1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

a) por interesse da Instituição;

b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação do Câmpus e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
- 2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
- 2.3 – Preencher e assinar ficha de inscrição (Anexo I);
- 2.4 – Apresentar fotocópia legível da Carteira de Identidade, CPF e documento que contenha o número do PIS/PASEP;
- 2.5 – Apresentar fotocópia legível do título eleitoral e do comprovante de votação da última eleição;
- 2.6 – Apresentar fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.7 – Apresentar fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
- 2.8 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), devidamente documentado;
- 2.9 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
- 2.10 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, sendo apresentado o instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
- 2.11 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.8 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
- 2.12 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 – Período de inscrições: de 18 a 23 de outubro de 2012.
- 3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	Setor e Horário	Endereço e Telefone
Câmpus Porto Alegre.	Sala de Atendimento do Pronatec (térreo). Horário de atendimento: segunda à sábado, de 9:30h às 12horas e das 14:00h às 16:30horas.	Rua Coronel Vicente, 281 – Centro Histórico, Porto Alegre. Telefone: 3930-6038 e 3930-6048.

- 3.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

- 4.1 – O Processo Seletivo será constituído de:
 - a. análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0) e
 - b. entrevista (peso 5,0);
- 4.2 – Da análise do Currículo:
 - 4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de **Orientador**:
 - 4.2.1.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga: até 40 (quarenta) pontos.
 - I. Pós-graduação na área específica da vaga: 40 (quarenta) pontos.
 - II. Graduação na área específica da vaga: 30 (trinta) pontos.
 - III. Formação Técnica na área específica da vaga: 20 (vinte) pontos.
 - 4.2.1.2 – Cursos realizados (na condição de aluno) na área de concentração da vaga: até 15 (quinze) pontos.
 - I. Cursos de, no mínimo, 100 (cem) horas: 5 (cinco) pontos por curso.
 - II. Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 2 (dois) pontos por curso.

III. Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 1 (um) ponto por curso.

4.2.1.3 – Atividades docentes na área de concentração da vaga: até 20 (vinte) pontos.

I. Tempo de magistério na área de concentração da vaga: até 20 (vinte) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por semestre.

II. Cursos extracurriculares ministrados na especialidade: até 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas/aula.

4.2.1.4 – Atividades administrativas: até 25 (vinte e cinco) pontos.

I. Cargo de direção em instituições de ensino: 5 (cinco) pontos por ano.

II. Cargo de coordenação/chefia em instituições de ensino: 2 (dois) pontos por ano.

III. Participação em comissões e conselhos em instituições de ensino: 1 (um) ponto por comissão ou conselho.

4.3 – Da entrevista:

4.3.1 – Na entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) disponibilidade de horário, além da jornada regular na Instituição;

b) conhecimento sobre o PRONATEC, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade de curso a ser ofertado;

c) desembaraço, iniciativa e interesse.

4.4 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do *Currículo Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do *Currículo Lattes* e a entrevista serão realizadas por comissão específica, designada para este fim, pelo Diretor-Geral do Câmpus no qual as vagas estão sendo ofertadas, denominada Comissão de Seleção de Bolsistas;

5.2 – A análise do *Currículo Lattes* ocorrerá no dia 24 de outubro de 2012;

5.3 – A entrevista será realizada nos dias 25 e 26 de outubro de 2012;

5.4 – A Comissão de Seleção de Bolsistas deverá comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá;

5.5 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:

I. Não preencher os requisitos constantes neste edital;

II. Não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2;

III. Não comparecer à entrevista.

6 – DO RESULTADO

6.1 – As Comissões de Seleção de Bolsistas dos Câmpus deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, o resultado das análises dos currículos e das entrevistas dos candidatos, juntamente com todos os documentos comprobatórios de sua realização e os aspectos avaliados;

6.2 – O resultado do processo seletivo será divulgado em 30 de outubro de 2012, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: PRONATEC.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, no dia 01 de novembro de 2012, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;

7.2 – Os recursos serão julgados em até 03 (três) dias úteis;

7.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através de e-mail.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsistas será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

9 – DOS BOLSISTAS

9.1 – No caso do bolsista ser servidor, ativo ou inativo, do quadro permanente de alguma Instituição da Rede Pública, a bolsa só será concedida mediante autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição à qual é vinculado;

9.2 – O horário das atividades do bolsista selecionado será de acordo com a carga horária prevista para a função, com as necessidades do cargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento dos Câmpus/Reitoria; ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;

9.3 – O bolsista deverá ter disponibilidade exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o Pronatec, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo coordenador-adjunto e/ou supervisor do curso;

9.4 – As despesas decorrentes do deslocamento dos bolsistas para participarem de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.5 – Os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo II, e, se servidor de alguma rede pública, deverão apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual está vinculado, sob pena de não ter a concessão da bolsa.

9.6 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física).

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Bolsa-Formação e demais exigências normativas;

10.2 – Toda a documentação dos candidatos selecionados deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec situado junto a Pró-reitoria de Extensão na Reitoria do IFRS;

10.3 – No caso de não oferecimento do curso de Libras, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Seleção de Bolsistas, designadas através de portaria, pelos Diretores-Gerais dos Câmpus no qual as vagas estão sendo ofertadas.

Bento Gonçalves (RS), 17 de outubro de 2012.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão do IFRS